



16, 17 e 18 de setembro de 2014
Hotel Maksoud Plaza
São Paulo – SP

Legislação e gestão dos recursos hídricos no município de Americana-SP

The legislation and management of water resources in the city of Americana-SP

Debora Cristina Cantador¹; Lindon Fonseca Matias²

¹Universidade Estadual de Campinas, debora.cantador@ige.unicamp.br; ²Universidade Estadual de Campinas

Palavras-Chave: Águas Urbanas, Gestão Recursos Hídricos, Legislação.

Key Words: Urban water, Water resources management, Legislation.

1. INTRODUÇÃO

Sabe-se que a gestão dos recursos hídricos, no país, ocorre por meio de legislações em âmbito federal e estaduais, através do Conselho Federal e Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos. A principal lei que rege sobre o uso das águas, é a Lei nº 9.433/97 – Política Nacional de Recursos Hídricos – de âmbito federal, que tem como princípios que a água é um domínio público e um recurso natural limitado, dotado de valor econômico; a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e da comunidade, sempre proporcionando os usos múltiplos da água.

Para implementar a Lei nº 9.433 e coordenar a gestão integrada dos recursos hídricos foi criado o Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, formado por diversos comitês e conselhos, nas instâncias de órgãos de poderes públicos federais, estaduais e municipais (LEAL, 2000). No caso do Brasil, especificamente o Estado de São Paulo, a gestão vem anterior a Política Nacional de Recursos Hídricos, com a Lei nº 7.663/91, sendo que esta possui objetivos semelhantes à Lei Federal, destacando o gerenciamento descentralizado, participativo e integrado dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos quantitativos e qualitativos; sempre tendo como base a bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento.

Porém, no Brasil, como afirma Brito (2004), há uma dificuldade em abordar o município como unidade de gestão para os recursos hídricos, mas:

[...] entender, ainda que superficialmente, em que se baseiam as atuais e efervescentes discussões acerca dessa perigosa polarização ajuda a melhor conceituar a unidade municipal e a reconhecer as fragilidades encontradas nas políticas públicas de planejamento territorial. (BRITO, 2004, p. 09).

Os municípios respondem diretamente às legislações estaduais e federais para gerenciamento de seus recursos, e também possuem participação nos Comitês de Bacias Hidrográficas. Esses comitês são fóruns onde o poder público, usuários e as organizações da sociedade civil, debatem



16, 17 e 18 de setembro de 2014
Hotel Maksoud Plaza
São Paulo – SP

sobre os diferentes interesses nos usos da água na bacia. Diferem de outras formas de participação pública, pois possuem como princípio deliberar sobre a gestão da água, fazendo isso de forma compartilhada com o poder público (ANA, 2011). Dentre tantas competências que cabem aos comitês, está propor mecanismos legais e institucionais, de forma a garantir a gestão descentralizada dos recursos hídricos. O município de Americana, por exemplo, assim como todos os demais municípios da Região Metropolitana de Campinas (RMC), faz parte do Comitê de Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ). Sendo o primeiro Comitê de Bacias do Estado de São Paulo, foi criado pela Lei nº 7.663/91, nas disposições transitórias, mas só foi efetivamente instalado em novembro de 1993, o qual atualmente conta com a participação de 60 municípios. Dentre tantas competências que cabem ao PCJ, está propor mecanismos legais e institucionais, de forma a garantir a gestão descentralizada dos recursos hídricos.

2. METODOLOGIA DA PESQUISA

Pretendeu-se reunir e avaliar, com base em pesquisa documental, as legislações existentes no município de Americana, que tratam sobre a temática dos recursos hídricos, de forma direta ou não. Ou seja, leis que em seu escopo faz alguma referência sobre a preservação ou o cuidado sobre esse recurso, como exemplo, o Plano Diretor e o Zoneamento, ou mesmo aquelas que abordam claramente sobre o tema, como a Política Municipal dos Recursos Hídricos e Programa Uso Racional de Água.

Dessa maneira, com o material coletado foi possível analisar a evolução e o surgimento das legislações pertinentes ao meio ambiente e também aos recursos hídricos, o que serve de referência para elaboração de um diagnóstico sobre a gestão das águas do município, de forma a averiguar se a existência das leis municipais, que tratam sobre os recursos hídricos, contribui de forma essencial, ou não, para que essa gestão seja mais adequada. Uma vez que, quando se trata de gestão de recursos hídricos, ela trabalha com o recorte territorial da bacia hidrográfica, e está associada às leis estaduais e federais.

3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Analisando historicamente a legislação do município nota-se que num primeiro momento, a grande preocupação era baseada no ordenamento da cidade, planejar de que maneira a composição urbana seria organizada. Dessa forma, até o final da década de 1990, houve várias leis abordando essa temática, como a Lei nº 534/63, que dispunha sobre os loteamentos, e que foi alterada em vários momentos nos anos seguintes, e a Lei nº 3.269/99, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, que também nos anos seguintes teve alterações, entre tantas outras. Porém, todas elas não deixam de lado uma preocupação prévia com o meio ambiente e os recursos hídricos.

Esse cenário muda quando a Lei nº 3.392/00 é instituída, a qual dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente. Nela constam detalhes sobre como regulamentar ações municipais



16, 17 e 18 de setembro de 2014
Hotel Maksoud Plaza
São Paulo – SP

com o objetivo de manter o meio ambiente local, *ecologicamente equilibrado*. Porém, até aquele momento, as legislações não tratavam especificamente dos recursos hídricos, então em 2004 criou-se a Lei nº 4.079, que institui a *Política Municipal dos Recursos Hídricos*. Essa lei vem com o intuito de “[...] estabelecer normas e diretrizes para a recuperação, preservação e conservação dos recursos hídricos e cria o Sistema Municipal de Gerenciamento dos Recursos Hídricos.” (AMERICANA, 2004).

Nos anos seguintes, depois da implantação desta lei, nota-se um aumento considerável em relação à preocupação por parte do poder público com as questões ligadas aos recursos hídricos, o que implica na criação de leis específicas sobre a temática, destinadas ao racionamento de água, incentivo a preservação de nascentes, bem como o controle de resíduos (Quadro 1). Como também, várias alterações nas legislações do zoneamento, plano diretor e parcelamento e uso do solo.

Quadro 1 – Leis que abordam sobre Recursos Hídricos.

Lei nº	Data	Objetivo da Lei
4.389	11 de setembro de 2006	Cria o "Programa Uso Racional da Água" no município de Americana e dá outras providências
4.471	11 de abril de 2007	Dispõe sobre a responsabilidade da destinação de Óleos e Gorduras de Origem Vegetal ou Animal e Uso Culinário no Município e Institui o Programa de Tratamento e Reciclagem dos mesmos
4.717	09 de outubro de 2008	Institui no Município de Americana normas para o uso racional da água nas edificações verticais multifamiliares e comerciais e dá outras providências
4.967	17 de março de 2010	Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa "Adote uma Nascente" no município de Americana e dá outras providências
5.228	28 de julho de 2011	Dispõe sobre obrigatoriedade de instalação de grades de proteção em bocas coletoras de águas pluviais, tipo bueiros e bocas de lobo, para segurança e impedir o ingresso de lixo ou detrito no sistema de escoamento, em todo o Município de Americana, e dá outras providências.

Fonte: AMERICANA, 2014.

Porém, apesar da existência de uma quantidade considerável de legislações que abordam essa temática, principalmente uma lei que trata sobre uma Política Municipal de Recursos Hídricos, ainda não está clara o quanto a eficiência e a aplicabilidade dessa lei são reais no município.

4. CONCLUSÃO

A gestão dos recursos hídricos, em áreas densamente urbanizadas, exige, por parte tanto dos gestores como da população, trabalhos efetivos e consistentes para que a água seja utilizada adequadamente, para atender as necessidades industriais, domésticas, de saneamento básico, assim como ambientais. Ribeiro (2008, p. 35) afirma que “[...] as manchas urbanas exigem muita água para a produção do espaço urbano e para suprir as demais necessidades de seus habitantes”. Por isso, a necessidade de que as leis que tratam sobre tal recurso, sejam efetivamente exercidas e fiscalizadas, de modo a auxiliar o município em um planejamento adequado de sua ocupação ou mesmo expansão.

O que resulta em um grande desafio para os municípios das regiões metropolitanas, que envolve toda uma dinâmica e articulação entre vários sistemas, secretarias e diferentes jurisdições territoriais. Ainda mais quando não há legislações pertinentes à escala municipal, fazendo com que



16, 17 e 18 de setembro de 2014
Hotel Maksoud Plaza
São Paulo – SP

as leis federais e estaduais que abordam diretamente os recursos hídricos, sejam aplicadas em locais que talvez a realidade seja outra e necessite de um atendimento para um problema específico. Dessa forma, torna-se difícil ou inviável a realização de uma gestão coerente e eficaz, porém, os municípios não deixam de abordar a temática em sua lei orgânica, plano diretor, ou lei de zoneamento, tentando amenizar e trazer soluções para próximo da realidade existente.

REFERÊNCIAS

AMERICANA. **Lei nº534, de 29 de maio de 1963. Dispõe sobre os loteamentos e dá outras providências.** Americana: Prefeitura de Americana, 1963.

AMERICANA. **Lei nº 4.079, de 10 de setembro de 2004. Institui a Política Municipal de Recursos Hídricos.** Americana: Prefeitura de Americana, 2004.

AMERICANA. **Lei nº3.269, de 15 de janeiro de 1999. Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Americana.** Americana: Prefeitura de Americana, 1999.

AMERICANA. **Lei nº3.392, de 22 de fevereiro de 2000. Dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente.** Americana: Prefeitura de Americana, 2000.

AMERICANA. **Lei orgânica do município.** Americana: Secretária da Câmara Municipal de Americana, 2011.

ANA. Comitês de Bacias Hidrográficas: o que é, e o que faz. In: ANA - AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS **Cadernos de Capacitação em Recursos Hídricos.** Brasília: [s.n.], v. I, 2011.

BRASIL. **Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos.** Brasília: Governo Brasileiro, 1997.

BRITO, P. L. **O município x a bacia hidrográfica, o caso do município de Jaguaquara e a bacia do rio Jiriquiriçá - Bahia.** Brasília: Programa de Pós-Graduação em Geografia, 2004.

LEAL, A. C. Gestão das Águas: Bacias Hidrográficas Urbanizadas e a Integração das Universidades e Comunidades na Gestão do Meio Ambiente. In: FREITAS, M. I. C.; LOMBARDO, M. A. **Universidade e Comunidade na Gestão do Meio Ambiente.** Rio Claro: AGETEO, 2000. p. 79-112.

RIBEIRO, W. C. **Geografia Política da Água.** São Paulo: Annablume, 2008.